



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador LAPLACE para atender as necessidades da Reitoria do IFC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Projeto Básico:

	Item	Qnt.	Unid.	ND	Descrição	Valor Mínimo Obtido (total)
<b>G r u p o  0 1</b>	01	1	Svço	339039-17	Manutenção preventiva, incluindo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza interna com pano seco;</li><li>• Limpeza externa com pano úmido;</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas;</li><li>• Verificação e substituição, se necessário, as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes.</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições dos amortecedores do grupo;</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições de pintura quanto possíveis oxidações;</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações, em geral;</li><li>• Substituição do filtro e óleo lubrificante;</li><li>• Substituição do filtro de combustível;</li><li>• Verificação e efetuar, se necessário, a limpeza no tanque de combustível;</li><li>• Substituição filtro(s) de ar – Semestralmente;</li></ul>	R\$ 500,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

				<ul style="list-style-type: none"><li>• Substituição do aditivo arrefecimento;</li><li>• Verificação e substituição, se necessário, as correias;</li><li>• Reaperto porcas do cabeçote;</li><li>• Reaperto dos parafusos e porcas;</li><li>• Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento;</li><li>• Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc;</li><li>• Emitir relatório dos serviços executados.</li></ul>	
02	1	Svço	339039-17	Manutenção preventiva, incluindo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza interna com pano seco;</li><li>• Limpeza externa com pano úmido;</li><li>• Substituição filtro e óleo lubrificante;</li><li>• Substituição filtro de combustível;</li><li>• Substituição filtro(s) de ar.</li></ul>	R\$ 400,00
03	1	Peça	339030-25	Fornecimento de materiais e peças não relacionadas no item anterior, nas seguintes condições:  Para o pagamento pela substituição de peças desgastadas ou danificadas:  A Contratada deverá submeter para análise do Fiscal do Contrato um orçamento prévio, com as devidas justificativas, contendo quantitativos e especificações das peças com detalhamento dos preços unitários e preço total; Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá realizar a substituição das peças e emitir a nota fiscal correspondente as peças substituídas, junta-	R\$ 12.950,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

					mente a nota fiscal relativa à prestação dos serviços; A Contratante reserva-se ao direito de adquirir peças com fornecedores que apresentarem preços mais baixos.	
	04	25	Hora	339039-17	Valor mão de obra hora/homem (*)	R\$ 3.750,00
<b>Valor Mínimo Obtido por Grupo</b>						R\$ 17.600,00

(\*) O valor da mão de hora/homem será o aplicado no caso de substituição de peças ou demais intervenções necessárias, com exceção das discriminadas nos itens 1 e 2.

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo é a contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva/Corretiva no equipamento de Grupo Gerador Diesel, Localizado na Reitoria do IFC.

Considerando os serviços de Tecnologia da Informação (TI) e sistemas hospedados e geridos pela Reitoria, bem como, sua natureza institucional e necessidade de operação contínua (24h por dia), faz-se necessário a utilização de gerador de energia.

O gerador é ativado automaticamente em caso de falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária (CELESC), e deve estar sempre pronto para entrar em operação, visto que sua utilização possui função de contingência para prevenção de falhas, evitando assim, o desligamento de todo o datacenter da Reitoria e a parada dos serviços acima citados. Desta forma, uma das ações para manter a continuidade de operação, é a manutenção preventiva e corretiva de todos os itens em que o datacenter depende, incluído neste contexto o gerador de energia. Considerando também o disposto no Planejamento Estratégico IFC 2018-2021, com relação à garantia e desenvolvimento de infraestrutura, e manter a regularização das edificações, faz-se necessário a contratação de:

- Serviço de manutenção preventiva para gerador de energia elétrica a diesel com fornecimento de peças;
- Serviço de manutenção corretiva quando necessário para gerador de energia elétrica a diesel com fornecimento de peças.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Neste sentido, conforme a IN 5/2017 SEGES/MPOG, em seu § 1º, Art. 7º, “A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998”.

Justifica-se o agrupamento para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Dessa forma, pretende-se garantir o pleno funcionamento do gerador, evitando eventual manobra entre fornecedores, que ora alegariam que o problema está na peça, ora na mão de obra, ora na instalação ou na manutenção preventiva/corretiva. Com o agrupamento, transfere-se o encargo do pleno funcionamento, para apenas uma contratada, evitando impasses e escusas de responsabilidade que impeçam o pleno funcionamento do gerador.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

### 3. CLASSIFICAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM

3.1 Os itens que integram o objeto da presente dispensa de licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1 O serviço/material deverá ser prestado/entregue, na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89.051-000, Blumenau/SC, conforme cronograma a ser avençado entre as partes e de forma programada, no caso dos itens 1 e 2. Para as manutenções corretivas, a prestação dos serviços deve ser efetuada conforme necessidade e demanda do órgão, em até 48 horas após a solicitação, nos termos especificados neste Projeto Básico.**

4.2 Os serviços prestados serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no projeto básico e na proposta.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante à contratada, correndo integralmente às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Decorrido o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o fiscal do contrato do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, por meio de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5 Serão recusados os serviços que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados;

4.6 Toda e qualquer despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

4.7 A prestação dos serviços será recebida definitivamente no prazo de até 15 (quinze dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5 DA HABILITAÇÃO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**5.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1** SICAF, se houver;

**5.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**5.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**5.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.6** Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.1.7** Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3 Documentação Complementar:**

**5.3.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Manutenção Corretiva e Preventiva de Grupo Gerador devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA);

**5.3.2** Comprovação de Engenheiro Eletricista responsável técnico da CONTRATADA devidamente registrado no CREA;

**5.3.3** Certificado NR 10 (Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade), com duração mínima de 20 horas.

**5.4** Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a Administração consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.5** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**5.5.1** Caso não se logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Projeto Básico, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**5.5.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Projeto Básico.

**5.4.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**5.5** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.5.1** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**5.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos.

**7.1.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto.

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).

**8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

**8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**8.1.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**8.1.7** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.

**8.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**8.1.9** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.10** Utilizar peças ou consumíveis devidamente homologados pelos órgãos nacionais (de preferência) ou internacionais (para o caso de equipamentos importados) que aderem às legislações ambientais;

**8.1.11** Respeitar a NBR 10004 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**8.1.12** Providenciar o adequado recolhimento de pilhas e baterias originárias das manutenções e substituições, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

**8.1.13** Promover destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**8.1.14** Promover destinação ambiental adequada dos fluídos de arrefecimento e lubrificantes provenientes da manutenção do motor do gerador, conforme Portaria nº 324 /2015 – FATMA – de 11.12.2015.

**8.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da constatada com/em pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1.993 a **Contratada** que:

**11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude discal;

**11.1.6** Não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante.

**11.2.2** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo valor percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3** Também ficam sujeitas Às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.3** Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta dias**), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**12.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**12.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.10** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**12.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 108785  
Elemento de Despesa: 33.90.30.25 / 33.90.39.17  
PI: L20RLP0100N

#### **14 DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO**

14.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

14.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor

14.1.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**SOLICITANTE:** PLÍNIO ANTUNES GARCIA

#### **15. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

**15.1 O** Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente projeto básico de procedimento de dispensa de licitação.

Blumenau, 09 de setembro de 2019.

---

**Rafael Marcos Fernandes**  
Pró-Reitor de Administração Substituto

---

**Cladecir Alberto Schenkel**  
Reitor Substituto em Exercício



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

### **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Declara, ainda, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO III – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

PROCESSO Nº 23348.005542/2019-61

Contrato nº XXX/2019 firmado entre a Reitoria do Instituto Federal Catarinense e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador LAPLACE para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331-7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Professora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº XXXXXX de XXXXXXXXXXXX, publicada no DOU de XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 81.624.876/0001-00, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXX, XXXXXXXXXXXXu, SC, CEP 89.010-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor(a), brasileiro (a), solteiro(a), CPF XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato tem com objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador LAPLACE para atender as necessidades da Reitoria do IFC, conforme constante na Dispensa de Licitação nº 022/2019, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Cláusula 2.1 deste Contrato.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa de Licitação nº 022/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO**

2.1 O preço do(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es), conforme Dispensa de Licitação nº 022/2019, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será(ão) o(s) seguinte(s):





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	Item	Qnt.	Unid.	ND	Descrição	Valor Mínimo Obtido (total)
G r u p o  0 1	01	1	Svço	339039-17	Manutenção preventiva, incluindo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza interna com pano seco;</li><li>• Limpeza externa com pano úmido;</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas;</li><li>• Verificação e substituição, se necessário, as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes.</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições dos amortecedores do grupo;</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições de pintura quanto possíveis oxidações;</li><li>• Verificação e correção, se necessário, as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações, em geral;</li><li>• Substituição do filtro e óleo lubrificante;</li><li>• Substituição do filtro de combustível;</li><li>• Verificação e efetuar, se necessário, a limpeza no tanque de combustível;</li><li>• Substituição filtro(s) de ar – Semestralmente;</li><li>• Substituição do aditivo arrefecimento;</li><li>• Verificação e substituição, se necessário, as correias;</li><li>• Reaperto porcas do cabeçote;</li><li>• Reaperto dos parafusos e porcas;</li><li>• Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condi-</li></ul>	R\$ 500,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

				<p>ções elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc;</li><li>• Emitir relatório dos serviços executados.</li></ul>	
02	1	Svço	339039-17	<p>Manutenção preventiva, incluindo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza interna com pano seco;</li><li>• Limpeza externa com pano úmido;</li><li>• Substituição filtro e óleo lubrificante;</li><li>• Substituição filtro de combustível;</li><li>• Substituição filtro(s) de ar.</li></ul>	R\$ 400,00
03	1	Peça	339030-25	<p>Fornecimento de materiais e peças não relacionadas no item anterior, nas seguintes condições:</p> <p>Para o pagamento pela substituição de peças desgastadas ou danificadas:</p> <p>A Contratada deverá submeter para análise do Fiscal do Contrato um orçamento prévio, com as devidas justificativas, contendo quantitativos e especificações das peças com detalhamento dos preços unitários e preço total; Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá realizar a substituição das peças e emitir a nota fiscal correspondente as peças substituídas, juntamente a nota fiscal relativa à prestação dos serviços; A Contratante reserva-se ao direito de adquirir peças com fornecedores que apresentarem preços mais baixos.</p>	R\$ 12.950,00
04	25	Hora	339039-17	Valor mão de obra hora/homem (*)	R\$ 3.750,00
<b>Valor Mínimo Obtido por Grupo</b>					R\$ 17.600,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

(\*) O valor da mão de obra hora/homem será o aplicado no caso de substituição de peças ou demais intervenções necessárias, com exceção das discriminadas nos itens 1 e 2.

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

2.2.1 O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

2.2.2 As quantidades e valores estabelecidos nos itens 3 e 4 tratam-se de mera estimativa. Os pagamentos referentes a tais itens somente serão devidos/efetuados caso seja necessária alguma intervenção não prevista nas manutenções preventivas listadas nos itens 1 e 2 e ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços/utilização de materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**3.1** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto.

**3.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).

**3.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

**3.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**3.1.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**3.1.7** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.

**3.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Contratante.

**3.1.9** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**3.1.10** Utilizar peças ou consumíveis devidamente homologados pelos órgãos nacionais (de preferência) ou internacionais (para o caso de equipamentos importados) que aderem às legislações ambientais;

**3.1.11** Respeitar a NBR 10004 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**3.1.12** Providenciar o adequado recolhimento de pilhas e baterias originárias das manutenções e substituições, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

**3.1.13** Promover destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**3.1.14** Promover destinação ambiental adequada dos fluídos de arrefecimento e lubrificantes provenientes da manutenção do motor do gerador, conforme Portaria nº 324 /2015 – FATMA – de 11.12.2015.

**3.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**3.2** A Contratante obriga-se a:

**3.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**3.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servi-  
dor especialmente designado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**3.2.5** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos.

**3.2.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**3.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

4.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

4.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**5.1** O serviço/material deverá ser prestado/entregue, na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89.051-000, Blumenau/SC, conforme cronograma a ser avençado entre as partes e de forma programada, no caso dos itens 1 e 2. Para as manutenções corretivas, a prestação dos serviços deve ser efetuada conforme necessidade e demanda do órgão, em até 48 horas após a solicitação, nos termos especificados neste Projeto Básico.

**5.2** Os serviços prestados serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no projeto básico e na proposta.

**5.3** Os serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante à contratada, correndo integralmente às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.4** Decorrido o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o fiscal do contrato do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, por meio de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

penalidades previstas no Edital.

**5.5** Serão recusados os serviços que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados;

**5.6** Toda e qualquer despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**5.7** A prestação dos serviços será recebida definitivamente no prazo de até 15 (quinze dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx, não sendo admitida sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da Dispensa de Licitação nº 022/2019, o valor máximo estimado de R\$ xxxxxxxx (xx), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.3 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa.

10.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo valor percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE.

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

12.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.1.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: Fonte: 0112000000, Programa de Trabalho: 108785 e Elemento de Despesa: 33.90.30-25 / 33.90.39-17. Nota de Empenho: 2019NEXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau – SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em XXXXX vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA